

PROJETO DE LEI

Nº 16/2016

LEI Nº **11.305**

AUTÓGRAFO Nº **37/2016**

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de "VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA" a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 16/2016

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-008 /2016
Processo nº 6.657/2004

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 29 JAN. 2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL

-28-Jan-2016-16:39-152465-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.366/2012 – denominação via “Vereador João dos Santos Pereira”.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 16/2016

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

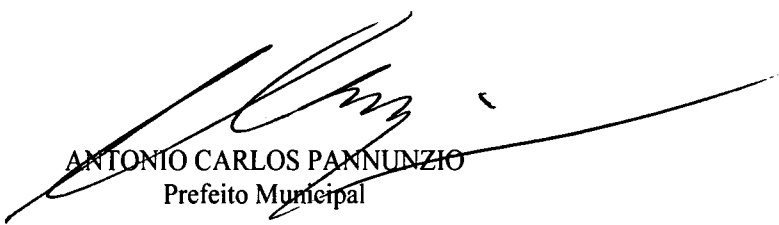
Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Vereador João dos Santos Pereira” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


021

Recebido na Div. Expedient.
29 de Janeiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 021 021 16



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
02 / 02 / 16


Lei Ordinária nº: 10366**Data : 19/12/2012****Classificações : Denominações****Ementa :** Dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**LEI Nº 10.366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 420/2012 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Vereador Emérito 1925 – 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIS ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 016/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências.

O Art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Vereador João dos Santos Pereira” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento” (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que este Projeto de Lei visa normatizar sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública, tal providência legislativa se justifica nos termos infra:

Nos termos da citada Lei a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Verifica-se que dar-se-á mister a alteração da Lei 10366, de 2012, para que possibilite a denominação de Vereador João dos Santos Pereira, a Rua 17, no Jardim Reserva Ipanema, destaca-se que a LOM estabelece como competência legiferante do Município a denominação de ruas, conforme se verifica abaixo:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito,



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;

Face a todo o exposto verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida da Lei Orgânica do Município, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor**; porém observa-se que:

Tão somente visando adequar este PL a boa Técnica Legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sugere-se que se exclua do art. 1º deste PL as letras NR, pois, normatiza nos termos infra a aludida Lei Complementar Federal:

Art. 12. A alteração da Lei será feita:

III- nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

*d) **é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo**, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c.

É o parecer.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 16/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de "VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de fevereiro de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



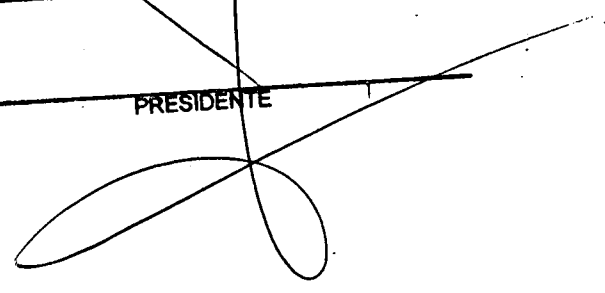
09V

DISCUSSÃO ÚNICA 20.16/2016

APROVADO REJEITADO

EM 31 / 03 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date and approval fields.

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

0210

Sorocaba, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 33/2016 ao Projeto de Lei nº 451/2014;
- Autógrafo nº 34/2016 ao Projeto de Lei nº 13/2016;
- Autógrafo nº 35/2016 ao Projeto de Lei nº 14/2016;
- Autógrafo nº 36/2016 ao Projeto de Lei nº 15/2016;
- Autógrafo nº 37/2016 ao Projeto de Lei nº 16/2016;
- Autógrafo nº 38/2016 ao Projeto de Lei nº 17/2016;
- Autógrafo nº 39/2016 ao Projeto de Lei nº 28/2016;
- Autógrafo nº 40/2016 ao Projeto de Lei nº 31/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 16/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Vereador João dos Santos Pereira” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.305, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 16/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Vereador João dos Santos Pereira” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-008 /2016
Processo nº 6.657/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

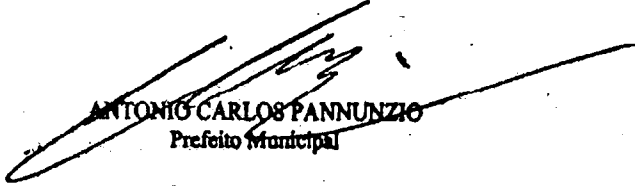
Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresto protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.366/2012 – denominação via “Vereador João dos Santos Pereira”.

PROTUDO GENL - 28-Jan-2016-14:39-15245-33
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

14

(Processo nº 6.657/2004)

LEI Nº 11.305, DE 18 DE ABRIL DE 2 016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 16/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Vereador João dos Santos Pereira” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA” a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)


Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012.

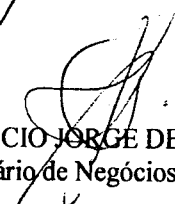
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

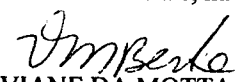
Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.305, de 18/4/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-008 /2016
Processo nº 6.657/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.366, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 17, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “VEREADOR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresso protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

-28-Jan-2016-16:39-152945-305

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.366/2012 – denominação via “Vereador João dos Santos Pereira”.